



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 005/2000

**AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULO DE
PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder leilão de veículo de propriedade da Câmara Municipal, conforme
discriminação:*

I. Um veículo Santana VW, gasolina, no 97.

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de fevereiro de 2000.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal